



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO 055

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2022

PREGÃO N.º 046/2022

OBJETO: Contratação de Seguro Contra Sinistro para veículos da Prefeitura Municipal.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 21/07/2022, ATÉ AS 09h00min
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** 21/07/2022, ÀS 09h00min
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do telefax: (33) 3377-1200, ou através do email: licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2022

PREGÃO N.º 046/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 095/2022**, na modalidade **Pregão n.º 046/2022**, na forma presencial, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, Álvaro Schiavo de Paula, designado Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria n.º 354/2021.

O credenciamento dos licitantes será no dia 21 de julho de 2022, até as 09h00min. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 21 de julho de 2022, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG.

I - OBJETO

- 1 - Contratação de Seguro Contra Sinistro para veículos da Prefeitura Municipal.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar qualquer licitante do ramo pertinente, que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

1.1 - A verificação de que a Empresa atende ao disposto neste item se dará pela análise do CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), constante do Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da licitante.

- 2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:
 - a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - b) em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postal, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 - Para comprovação de enquadramento como Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), deverá o licitante apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP), conforme modelo em anexo, acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
MANHUAÇU/MG**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2022

PREGÃO N.º 046/2022

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
MANHUAÇU/MG**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2022

PREGÃO N.º 046/2022

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.

4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7 - Indicação da marca e do modelo, a fim de caracterizar o produto oferecido, dispensando-se no caso de serviços.
- 8 - Fica condicionado ao Pregoeiro a análise da desclassificação, se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de regularidade emitida junto à SUSEP.

1.5 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.3, deste Título.

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.3, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência.

4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9 - Deverá constar do documento de constituição da empresa objeto compatível com o constante desta licitação.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, O Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, O Pregoeiro procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) proposta; não obtendo o limite, O Pregoeiro procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "b" e "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, O Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso em original, não aceitando via fax símile ou e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita **para o objeto integral deste edital**, observado o disposto no presente processo licitatório.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal, O Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO

- 1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Administração.
- 2 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.

XI - PAGAMENTO

- 1 - As dotações orçamentárias para os exercícios de 2022, destinadas aos pagamentos do objeto licitado, estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, sob a rubrica:
02.05.01.10.301.0025.2.056.339039 – ficha 723;
02.06.26.782.0021.2.060.339039-ficha 2195
02.09.08.122.0024.2.083.339039- ficha 2392
- 2 - O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas após a emissão da apólice, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 3 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial;
 - b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
 - c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;
 - d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002;
 - e) **Anexo V:** Declaração de fato superveniente.Minuta Contratual;
 - f) **Anexo VI:** Minuta Contratual;
 - g) **Anexo VII:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);
 - h) **Anexo VIII:** Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 2 - A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.
- 3 - Das decisões do Pregoeiro caberá recurso no prazo legal.
- 4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.
- 5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.
- 6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.
- 7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.
- 8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
- 10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 08h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.
- 11 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de São João do Manhuaçu/MG, 06 de julho de 2022.

Álvaro Schiavo de Paula
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DE:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Local e data

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2022

PREGÃO N.º 046/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do signatário (Representante Legal): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2022

PREGÃO N.º 046/2022

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, _____ que _____ a _____ empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 095/2022, Pregão Presencial nº 046/2022, cujo objeto é a contratação de Seguro Contra Sinistro para veículos da Prefeitura Municipal.

_____, ____ de _____ de ____.

(Representante legal)

Obs: Esta declaração deve ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2022

PREGÃO N.º 046/2022

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2022

PREGÃO N.º 046/2022

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório nº 095/2022, Pregão Presencial nº 046/2022, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2022

PREGÃO N.º 046/2022

Contrato ____/2019 que entre si celebram o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro de São João do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Lúcio Camilo, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º 837.636.516-91, portador da cédula de identidade RG n.º MG 7.620.660 – SSP/MG, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede na _____, n.º _____, no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**; sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Contratação de Seguro Contra Sinistro para veículos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório n.º 095/2022, Pregão n.º 046/2022, de conformidade com as Leis 123/2006, 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____) pelo objeto especificados no Anexo I, e o pagamento ocorrerá, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

3.2 – O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 2% (dois por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

4.1 – O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será a Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade de 12 meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2 – É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração.

6.3 – A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.4 – Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.

6.6 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

6.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1 – Responsabilidades do Contratante: O Contratante fica responsável por efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

7.2 – Responsabilidade do Contratado:

a) É de total responsabilidade do licitante todas as despesas relativas a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Obedecerá aos princípios da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX
XX

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

São João Do Manhuaçu/MG ____ de ____ de ____

Contratante
Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022 PREGÃO 046/2022

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob Nº ____/2021, que a empresa_____,CNPJ:_____, com sede na _____, Nº _____, Município de _____,esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022

(Local e Data)

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de Seguro Contra Sinistro para veículos da Prefeitura Municipal, conforme segue abaixo:

ITEM	VEÍCULO	QUANT	FRANQUIA MÁXIMA	VR.MÉDIO/PRÊMIO
01	VW/GOL 1.6L MB5 2021/2022 – PLACA: RMW-8A40 O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas: I) Colisão, incêndio, roubo, casco – 100% tabela FIPE; II) Danos materiais – R\$100.000,00 (cem mil reais); III) Danos corporais – R\$100.000,00 (cem mil reais); IV)APP (Acidente por passageiros) morte, invalidez – R\$20.000,00 (vinte mil reais); V) Danos morais – R\$20.000,00 (vinte mil reais); VI) Assistência 24 horas em todo território, guincho até 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA	01	R\$ 3.310,00	R\$ 2.863,33
02	VW/GOL 1.6L MB5 2021/2022 – PLACA: RMW-8A30 O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas: I) Colisão, incêndio, roubo, casco – 100% tabela FIPE; II) Danos materiais – R\$100.000,00 (cem mil reais); III) Danos corporais – R\$100.000,00 (cem mil reais); IV)APP (Acidente por passageiros) morte, invalidez – R\$20.000,00 (vinte mil reais); V) Danos morais – R\$20.000,00 (vinte mil reais); VI) Assistência 24 horas em todo território, guincho até 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA	01	R\$ 3.310,00	R\$ 2.863,33
03	VW/GOL 1.6L MB5 2021/2022 – PLACA: RNA-5C93 O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas: I) Colisão, incêndio, roubo, casco – 100% tabela FIPE; II) Danos materiais – R\$100.000,00 (cem mil reais); III) Danos corporais – R\$100.000,00 (cem mil reais); IV)APP (Acidente por passageiros) morte, invalidez – R\$20.000,00 (vinte mil reais); V) Danos morais – R\$20.000,00 (vinte mil reais); VI) Assistência 24 horas em todo território, guincho até 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA	01	R\$ 3.310,00	R\$ 2.863,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

04	VW/GOL 1.6L MB5 2021/2022 – PLACA: RMV-2A06 O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas: I) Colisão, incêndio, roubo, casco – 100% tabela FIPE; II) Danos materiais – R\$100.000,00 (cem mil reais); III) Danos corporais – R\$100.000,00 (cem mil reais); IV)APP (Acidente por passageiros) morte, invalidez – R\$20.000,00 (vinte mil reais); V) Danos morais – R\$20.000,00 (vinte mil reais); VI) Assistência 24 horas em todo território, guincho até 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA	01	R\$ 3.310,00	R\$ 2.863,33
05	ESPECIAL / CAMINHAO I/M.BENZ416SF PLACA RMS-9J65 O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas: I) Colisão, incêndio, roubo, casco – 100% tabela FIPE; II) Danos materiais – R\$100.000,00 (cem mil reais); III) Danos corporais – R\$100.000,00 (cem mil reais); IV)APP (Acidente por passageiros) morte, invalidez – R\$20.000,00 (vinte mil reais); V) Danos morais – R\$20.000,00 (vinte mil reais); VI) Assistência 24 horas em todo território, guincho até 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA	01	R\$ 11.463,33	R\$ 7.269,33
06	FIAT MOBI LIKE 2022/2023 – PLACA RUJ-8A20 O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas: I) Colisão, incêndio, roubo, casco – 100% tabela FIPE; II) Danos materiais – R\$100.000,00 (cem mil reais); III) Danos corporais – R\$100.000,00 (cem mil reais); IV)APP (Acidente por passageiros) morte, invalidez – R\$20.000,00 (vinte mil reais); V) Danos morais – R\$20.000,00 (vinte mil reais); VI) Assistência 24 horas em todo território, guincho até 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA	01	R\$ 2.218,33	R\$ 2.676,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

07	FIAT MOBI LIKE 2022/2023 – PLACA RUJ-8A27 O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas: I) Colisão, incêndio, roubo, casco – 100% tabela FIPE; II) Danos materiais – R\$100.000,00 (cem mil reais); III) Danos corporais – R\$100.000,00 (cem mil reais); IV)APP (Acidente por passageiros) morte, invalidez – R\$20.000,00 (vinte mil reais); V) Danos morais – R\$20.000,00 (vinte mil reais); VI) Assistência 24 horas em todo território, guincho até 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA	01	R\$ 2.218,33	R\$ 2.676,66
08	FIAT MOBI LIKE 2022/2023 – PLACA RUJ-8A09 O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas: I) Colisão, incêndio, roubo, casco – 100% tabela FIPE; II) Danos materiais – R\$100.000,00 (cem mil reais); III) Danos corporais – R\$100.000,00 (cem mil reais); IV)APP (Acidente por passageiros) morte, invalidez – R\$20.000,00 (vinte mil reais); V) Danos morais – R\$20.000,00 (vinte mil reais); VI) Assistência 24 horas em todo território, guincho até 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA	01	R\$ 2.218,33	R\$ 2.676,66
09	CAMINHAO ESPECIE CARGA MODELO:5175MM Tector 24 280 2022/2022 O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas: I) Colisão, incêndio, roubo, casco – 100% tabela FIPE; II) Danos materiais – R\$100.000,00 (cem mil reais); III) Danos corporais – R\$100.000,00 (cem mil reais); IV)APP (Acidente por passageiros) morte, invalidez – R\$20.000,00 (vinte mil reais); V) Danos morais – R\$20.000,00 (vinte mil reais); VI) Assistência 24 horas em todo território, guincho até 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA	01	R\$ 12.052,66	R\$ 8.343,33
Total estimado				R\$ 35.095,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a seguro de veículo da frota municipal que transportam funcionários, pacientes para tratamento em outro município. Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que circulam para a consecução das atividades fim deste município. Além disso, os serviços de seguro dos veículos oficiais devem ser prestados com habitualidade, sendo que sua interrupção pode comprometer a realização de atividades do Município.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, danos causados por eventos da natureza, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

4.2 A Apólice de Seguro deverá ser emitida em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e, com o Edital de Licitação.

4.3 A Apólice de Seguro deverá ser entregues à Prefeitura de São João do Manhuaçu, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo setor de compras da Prefeitura.

4.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura de São João do Manhuaçu, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.5 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão

4.6 O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

4.7 Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a Contratada deverá devolver ao município o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.8 Na ocorrência de qualquer sinistro, a Contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.9 A Contratada, após a publicação da homologação do Pregão, será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na minuta contratual.

4.10 O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do município.

4.11 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no § 3º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao município as condições contratuais e o valor cobrado.